



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 2.524/86**

Dispõe sobre: Autorização legislativa para o Poder Executivo celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Justiça do Estado de São Paulo, para receber auxílio financeiro até o montante de Cz\$ 8.000.000,00 ( oito milhões de cruzados) , destinados à reforma e ampliação do Forum local.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício de minhas atribuições, sanciono e promulgo a lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Justiça do Estado de São Paulo, para a reforma e ampliação do Edifício do Forum local, bem como a firmar novos convênios ou termos aditivos necessários aos fins referidos neste artigo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo também autorizado a receber da Secretaria de Estado da Justiça do Estado de São Paulo, auxílio financeiro até o montante de Cz\$ 8.000.000,00 ( oito milhões de cruzados) para as obras citadas no artigo anterior.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei , fica autorizada a abertura na contabilidade Municipal de um crédito especial até o montante de Cz\$ 8.000.000,00 ( oito milhões de cruzados) a ser coberto mediante a utilização de recursos oriundos do excesso de arrecadação nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de corrente de repasse financeiro a ser realizado pela Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo  
Único

A vigência do crédito especial autorizado neste

cont. fls. 02

ATS.

*Virgílio Tiezzi*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 2.524/86


FLS. 02

artigo, terá duração até 31 de dezembro de 1.987.~

**Art. 4º -** Competirá ao Município a execução e administração das obras, bem assim promover a licitação das obras quanto esta for exigida.

**Art. 5º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 17 de novembro de 1.986.



VIRGILIO TIEZZI JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL